



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 961/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR
VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo abaixo descrito, pelo valor apurado em Laudo de Avaliação, a saber:

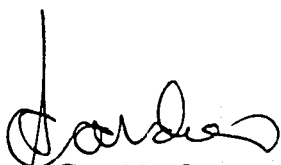
- A) 01 (um) Fiat , Modelo Uno-Ex, Ano Fabricação 1998, modelo 1999, Placa HMM 1529, cor branca, 04 portas, que se encontra avariado, por capotamento. Avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

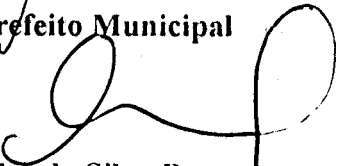
Artigo 2º - A alienação poderá ser feita na modalidade de hasta pública, carta convite ou leilão, desde que não seja por preço inferior ao da avaliação.

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e ou suplementares, se necessário, para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de agosto de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração